

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes
Ata da Reunião, em 24/06/2022
Presidente: Gustavo de Abreu Santos
Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal
Às 10:45 horas foi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

ACÓRDÃO 005/2022

Refere-se ao recurso nº 04839/2022 de 01 de abril de 2022 contra a decisão interposta pela autoridade administrativa de 1ª instância no processo administrativo nº 02208/2022 que negou o pedido de revisão do valor venal do imóvel localizado na Av. Darcy Vargas nº 848, Santanésia, Pirai, RJ.

No caso em tela as questões levantadas no recurso a este Conselho foram três:

- Que o Imóvel se situa em área “inundável”;
- Que o imóvel seria uma edificação “geminada”;
- E que houve um “aumento irreal” do valor venal do imóvel no último lançamento de IPTU.

Pela análise dos autos, constatou-se que a área é inundável.

Sobre a edificação, acredito ser “geminada” (que tem o significado de “gêmea”) por usarem a mesma planta de forma espelhada.

Em relação ao “aumento irreal” do valor venal, o que houve foi uma mudança na apresentação do valor e uma mudança na planta de valores do município por exigência do TCE (Tribunal de Contas do Estado) o que está amparado na legislação.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Pirai:

No item “área inundável” votam por unanimidade pelo provimento;

No item “edificação geminada” votam pelo provimento os conselheiros Cidimar Chagas de Souza, Francisco Loureiro Muniz, Gustavo de Abreu Santos, Maria Helena Alves, Renata de Senna Flores Gonçalves e pelo não provimento a conselheira Juliana da Silva Rocha Pereira.

No item “aumento irreal” decidem por unanimidade pelo não provimento.

Gustavo de Abreu Santos

Presidente

Francisco Loureiro Muniz

Relator